



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 01 /2025.

URGÊNCIA

Autor: Executivo Municipal

APROVADO EM
06/01/25

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/636EA11268AD44EEBA83F54183998599>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Of. nº 004/2025 –GPMX.

Xangri-Lá, 03 de janeiro de 2025.

Sr. Presidente:

Solicito apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, do projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde.

Atenciosamente.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Luzia Barbosa Netto
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Xangri-Lá/RS.

03/01/2025, 18:40

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/636EA11268AD44EEBA83F54183998599>



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
636EA11268AD44EEBA83F54183998599

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

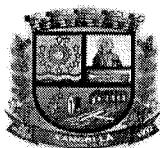
Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 03/01/2025 18:31:32
CPF:***.***.310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/636EA11268AD44EEBA83F54183998599>

A collection of handwritten signatures in black ink, likely from multiple parties, arranged in a cluster. The signatures are fluid and vary in style, though some are more recognizable than others.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

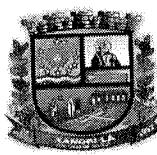
Projeto de Lei nº /2025.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores contratados pela Lei 2545 de 15 de maio de 2023, pelo período de até 12 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7BBD29D32163438D96F0A3EF963EAD63>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente projeto de lei visa Autorizar o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde.

Tendo em vista a necessidade dos serviços continuados.

Desta forma, envio para que seja apreciada a presente proposta de alteração de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, cumpridas as formalidades essenciais, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 03 de janeiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

(Handwritten signatures of the Mayor and other officials)

03/01/2025, 18:38

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7BBD29D32163438D96F0A3EF963EAD63>

**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
7BBD29D32163438D96F0A3EF963EAD63

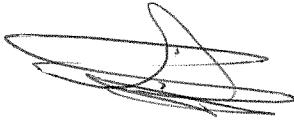
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

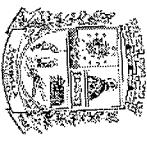
- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 03/01/2025 18:31:16
CPF:***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7BBD29D32163438D96F0A3EF963EAD63>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Setor de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Quadro 1.2 - Cargos Criados ou alterados

Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Valor base	No ano	Insalubridade
68 Médico Neuropediatra		1 139682/24	FMS	0%	24	8.606,26	103.275,07	-	-
112 Terapeuta Ocupacional		2 139682/24	FMS	0%	24	8.606,26	206.550,15	-	-
94 Psicólogo (a)		2 139682/24	FMS	0%	23	6.196,63	148.719,11	-	-
95 Psicopedagogo Clínico		1 139682/24	FMS	0%	23	6.196,63	74.359,55	-	-
61 Fonoaudiólogo		1 139682/24	FMS	20%	20	3.872,85	46.474,17	9.294,83	-
108 Técnico (a) em Enfermagem Vacinador		10 139682-1472799/24	FMS	20%	24	8.606,26	1.032.750,74	206.550,15	-
35 Clínico (a) Geral		2 139682/24	FMS	40%	14	3.500,14	84.003,27	33.601,31	-
109 Técnico (a) em Radiologia		0		0%	0	-	-	-	-
		0		0%	0	-	-	-	-
		0		0%	0	-	-	-	-
Total ano		20				1.770.491,61	249.446,29		
Cargos sem vale alimentação						2.019.937,90			

Total geral das alterações para 12 meses

Quadro 1.2 – Extinção, exoneração de cargos temporários criados por lei, redução de cargos e prorrogação de contratos temporários.

Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	%	Padrão	Salário	No ano	Insalubridade
68 Médico Neuropediatra		1 139682/24	FMS	0%	24	8.606,26	103.275,07	-
112 Terapeuta Ocupacional		2 139682/24	FMS	0%	24	8.606,26	206.550,15	-

94 Psicólogo (a)		2 139682/24	FMS	0%	23	6.196,63	148.719,11	-
95 Psicopedagogo Clínico		1 139682/24	FMS	0%	23	6.196,63	74.359,55	-
61 Fonoaudiólogo		1 139682/24	FMS	0%	23	6.196,63	74.359,55	-
108 Técnico (a) em Enfermagem Vacinador		1 139682/24	FMS	20%	20	3.872,85	46.474,17	9.294,83
35 Clínico (a) Geral		10 139682-142799/24	FMS	20%	24	8.606,26	1.032.750,74	206.550,15
109 Técnico (a) em Radiologia		2 139682/24	FMS	40%	14	3.500,14	84.003,27	33.601,31
		0		0%	0	-	-	-
		0		0%	0	-	-	-
		0		0%	0	-	-	-

Total and

Impacto líquido sobre a despesa

Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes.

Despesa Corrente Orçada (a)		233.519.379,00	244.027.751,06	255.008.999,85
Despesa com pessoal + 13° (b)		-	-	-
Demais direitos (vantagens) (c)		-	-	-
Despesa com pessoal (D=b+c)		-	-	-
RPPS - Patronal 11,55% (e)		-	-	-
RPPS - Aporte Periódico (~17%)		-	-	-
Total aumento da despesa com pessoal (G=d+e)		-	-	-
Vale alimentação (h)		-	-	-
Aumento total da despesa (I=g + f + h)		0,00%	0,00%	0,00%
Impacto do aumento da despesa com pessoal s/ despesa orgada (g/a)		0,00%	0,00%	0,00%
Impacto efetivo da proposta atual (I/a)		0,00%	0,00%	0,00%

IMPACTO DE LOS CÁNCERES

Metas de inflação	2.025	2.026	2.027
Vale alimentação	4,50%	4,50%	4,50%
	974,58	1.018,44	1.064,27

Quadro 3 - Resumo geral da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro - Alterações anteriores

	2.025	2.026	2.027
Total aumento da despesa com pessoal	634.708,94	663.270,84	693.118,03
Vale alimentação	257.220,00	268.794,90	280.890,67
Aumento total da despesa	891.928,94	932.065,74	974.008,70

Quadro 3.1 – Impacto sobre orçamentos corrente

- 3.1.1 – Impactos anteriores - Folha de pagamento
- 3.1.2 – Impactos anteriores - Auxílio alimentação
- 3.1.3 – Alterações não previstas no orçamento (Proposta atual)
- 3.1.4 – Alterações não previstas no orçamento -Auxílio Alimentação (Proposta atual)

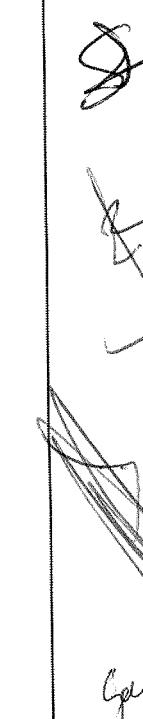
Quadro 3.2 Total no ano - Cálculo Acumulado

Gasto com auxílio alimentação	257.220,00
-------------------------------	------------

Quadro 3.3 – Projeção da despesa com pessoa - Executivo

Aumento da despesa projetada para 2024 com as alterações propostas	634.708,94
Projeção da Despesa líquida com pessoal para 06/2025	121.393.911,46
Total da Despesa líquida com pessoal projetada para 06/2025	122.028.620,40
Receitas arrecadadas no exercício anterior sem previsão de arrecadação no exercício atual	15.000.000,00
Projeção da Receita Corrente Líquida para 06/2025 ¹	250.415.812,99
REPRESENTATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA	0,25%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL	48,73%

Quadro 4 - Demonstrativo da despesa com pessoal (consolidado)

Despesa com Pessoal Período de julho de 2023 a junho de 2024



	Despesas executadas últimos 12 meses)
--	---------------------------------------

Despesa líquida com pessoal		113.452.253,70
Despesa líquida com pessoal - Incluída pelo TCE - Tercenizadas		3.496.133,98
Receita Corrente Líquida - RCL		252.776.964,75
Despesa total com pessoal atua		46,27%
Límite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59	48,60%	122.849.604,87
Límite prudencial - LRF, parágrafo único do art. 22	51,30%	129.674.582,92
Límite Legal - LRF, alínea "b" do inciso III do art. 22	54,00%	135.499.560,97

A despesa total com pessoal atual representa 46,27% da Receita Corrente Líquida (RCL), não ultrapassando o limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. nº 22.

Declaração do ordenador da despesa

Xangri-Lá, 03 de janeiro de 2025.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso III do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e as vistas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, declaro existir recursos para cobertura da despesa a ser realizada que corresão por conta das dotações orçamentárias contidas no(s) projeto(s)/atividade(s):

Órgão:	Proj. Atividade	Rubrica dos Ordenadores de despesa
Fundo Municipal de Saúde	2.013	



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

A4520A07887C4BAFA5125BB30EC4E2A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 03/01/2025 18:31:46

CPF:***.***-310-53

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A4520A07887C4BAFA5125BB30EC4E2A3>



Câmara Municipal de Xangri-Lá - RS

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

Texto

Registro criado com sucesso!

Projeto de Lei nº 1 de 2025

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Matéria Legislativa](#) [Acompanhar Materia](#)

[Editar](#) [Excluir](#) [Etiqueta](#)

Identificação Básica

Tipo de Matéria Legislativa	Ano	Número
Projeto de Lei	2025	1

Data de Apresentação	Número do Protocolo	Tipo de Apresentação
03/01/2025		Escrita

Texto Original

[pl01-2025.pdf](#)

Numeração

Outras Informações

Apelido	Dias Prazo	Matéria Polêmica?
		Não

Objeto	Regime Tramitação	Em Tramitação?
	Urgência	Sim

Data Fim Prazo	Data de Publicação	É Complementar?
		Não

Origem Externa

Tipo	Número	Ano

Local de Origem	Data

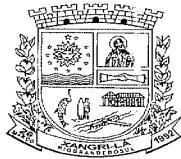
Dados Textuais

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde.

Indexação

Observação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer ao projeto de Lei ° 01/2025

SENHORA PRESIDENTE, SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

Trata-se de projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a prorrogar pelo período de até 12 (doze) meses, os contratos dos servidores temporários lotados na secretaria da saúde, contratados pela Lei 2545 de 15 de maio de 2023.

O projeto de lei vem acompanhado de planilha com estimativa de impacto orçamentário/financeiro, além de declaração de ordenação de despesas aonde fica consta existir recursos para cobertura das despesas oriundas das prorrogações dos contratos.

Nesse intuito busca o Poder Executivo a indispensável e necessária autorização legislativa.

O projeto vem encaminhado pelo chefe do Poder Executivo, pelo que não há o pecado do vício de origem.

Quanto a forma o projeto encontram-se perfeito, claro e objetivo, sendo desnecessária qualquer retificação.

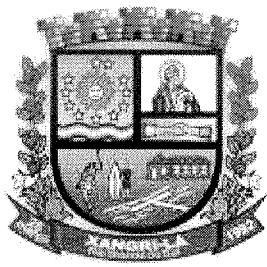
No aspecto legal, igualmente perfeito, eis que amparado pela Legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 61, inciso VI.

Diante do Exposto, entendo atendidas as exigências de natureza legal, podendo o projeto seguir os trâmites previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, para que o mesmo tenha o exame de mérito apreciado no Plenário desta Egrégia Casa, conforme a livre convicção dos Nobres Edis.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Xangri-Lá, 06 de janeiro de 2025.

Rogério Colissi Alves
OAB/RS nº 96.405
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI N° 01/2025: Que “Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde” (**Autor: Executivo Municipal**)

Relatório

Analisada a proposta e o parecer jurídico, o Relator conclui pela regularidade do Projeto de Lei, sugerindo sua aprovação e remessa da matéria ao Plenário.

Xangri-Lá/RS, 6 de janeiro de 2025.

Cássio Voigt

Ver. Cássio Voigt,

Relator

Parecer

Os membros desta Comissão acolhem na íntegra o anexo do parecer jurídico e concluem pela aprovação da matéria, sugerindo a remessa dessa proposta a plenário para a sua apreciação.

Xangri-Lá/RS, 6 de janeiro de 2025.

Mariane Lavieja

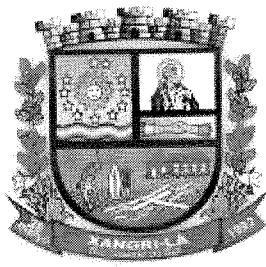
Ver. Mariane Lavieja,

Presidente

Giovane Nazário

Ver. Giovane Nazário,
Secretário

q. Blatto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO
PROJETO DE LEI N° 01/2025: Que “Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde” (**Autor: Executivo Municipal**).

Relatório

Analisada a proposta e o parecer jurídico, a Relatora concluiu pela regularidade do Projeto de Lei, nos termos do impacto financeiro apresentado pelo Poder Executivo, sugerindo sua aprovação e remessa da matéria ao Plenário.

Xangri-Lá/RS, 6 de janeiro de 2025.

Mariane Lavieja
Ver. Mariane Lavieja,

Relator

Parecer

Os membros desta Comissão acolhem na íntegra o relatório apresentado e concluem pela aprovação da matéria, sugerindo a remessa dessa proposta a plenário para a sua apreciação.

Xangri-Lá/RS, 6 de janeiro de 2025.

Eduardo Alves
Ver. Eduardo Alves,
Presidente

Daiane Emerim de Souza
Ver. Daiane Emerim,
Secretário

B. L. C. P. B. L. C. P.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Redação Final ao Projeto de Lei nº 001 /2025.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores temporários lotados na Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar os contratos dos servidores contratados pela Lei 2545 de 15 de maio de 2023, pelo período de até 12 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá – RS
Érico de Souza Jardim

Xangri-Lá, 06 de janeiro de 2025.

Luzia Barbosa Netto

Presidente

1 Blatto